



Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO- INVESTIMENTO NO ENSINO, NA
FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS
E NA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA ATRAVÉS DO
DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO

AVISO N.º ALG-73-2016-01
DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

1. Enquadramento

Tendo em vista as metas assumidas por Portugal ao nível europeu, em matéria de educação, para o período 2014-2020 (nomeadamente passar de uma taxa de abandono escolar precoce de 19,2% (2013) para menos de 10%), o Programa Operacional do Algarve – CRESC ALGARVE 2020 mobilizou o Objetivo Temático 10 *“Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”*, para contribuir para o objetivo de *“mais e melhor”* educação, com redução do abandono escolar, reforçando a aprendizagem ao longo da vida.

Por outro lado, considerando o facto do apoio a equipamentos escolares estar condicionado à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 10 *“Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”*.

Neste contexto prevê-se a consolidação da rede escolar do ensino básico, num quadro de priorização de investimentos e controlo de custos. Este processo estava previsto ter sido concluído no âmbito do período 2007/2013 tendo ficado algumas intervenções muito pontuais por resolver.

No âmbito de uma lógica de equidade e igualdade de oportunidade, nomeadamente entre freguesias do litoral e interior, impõe-se que se consolide a conclusão da rede escolar de 1º Ciclo/pré-escolar, eliminando as poucas situações de regime duplo e redimensionando a rede de estabelecimentos escolares.

Esta intervenção passará igualmente pela requalificação de algumas escolas básicas (EB 2,3) mais antigas e com uso intenso, cujo estado de conservação não permite responder às exigências atuais do ensino.

Considerando o facto do apoio a equipamentos escolares estar condicionado à análise fundamentada das necessidades em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em

articulação com as entidades responsáveis pelo setor. Este exercício aprovado, no caso do Algarve, em dezembro passado, permite agora a abertura do presente concurso no âmbito do previsto no **Eixo 7 – Reforçar as competências e na Prioridade de Investimento 10.5 – Investimento no ensino, na formação e na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino (FEDER).**

2. Objetivos Específicos e resultados a obter

Este concurso destina-se, nos termos da alínea a) do art.º 36º do Regulamento Específico (RE) do Domínio do Capital Humano, publicado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, a apoiar a reabilitação e modernização das instalações escolares, no quadro do objetivo temático “10 - Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”.

O objetivo específico definido para a **Prioridade de Investimento 10.5** no Programa Operacional do Algarve, é o seguinte:

- Concluir a requalificação/modernização das instalações escolares do pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo melhorando as condições para o processo de ensino/aprendizagem, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.

Os principais resultados esperados das intervenções serão:

- O aumento da taxa de cobertura do ensino pré-escolar;
- A eliminação do regime duplo do ensino básico de 1º ciclo;
- A melhoria das condições de ensino no 2º e 3º ciclo com redução da taxa de abandono escolar;
- Uma melhor igualdade de oportunidades para alunos e famílias, numa melhor conciliação da vida familiar criando condições para uma igualdade de género na vida ativa.

3. Âmbito Territorial

A região NUT II - Algarve

4. Beneficiários

Município de Faro;
Município de Loulé;
Município de Monchique;
Município de Olhão;
Município de Portimão.

5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Concurso, as operações enquadradas na PI 10.5 do PO Algarve concretizadas no planeamento no âmbito da educação (denominado de "mapeamento") constantes do Anexo I – Quadros 1 e 2. As operações são abrangidas pelas tipologias previstas no RE Capital Humano e definidas no Programa Operacional do Algarve nos seguintes termos:

- Investimentos em infraestruturas e equipamentos no 1º ciclo e pré-escolar para acabar com o regime duplo (entende-se por fim do regime duplo, garantir uma sala de aula para cada turma);
- Investimento em infraestruturas e equipamentos para o 2º e 3º ciclo visando dar prioridade à melhoria de infraestruturas em que o estado de conservação não responde às exigências atuais.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir à totalidade das operações a selecionar é **10.474,8 mil euros FEDER**

Encontra-se incluída neste valor a reserva de desempenho. Essa reserva será atribuída em função de:

- (i) Nível de compromisso financeiro que venha a ser assumido;
- (ii) Concretização da respetiva programação no que respeita a indicadores de execução financeira, de realização e respetivas etapas de execução;
- (iii) Disposições que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade de Gestão, nomeadamente na sequência da realização das avaliações previstas no Plano de Avaliação do PO ALGARVE 2020.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.



7. Forma de apoio

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Concurso, reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações a apoiar é de **50 %** (cinquenta por cento).

9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2016.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

O período de apresentação das candidaturas decorre de forma contínua durante o seu prazo de vigência estando previstas as seguintes fases de submissão de candidaturas:

1ª fase – Operações previstas no Quadro 1 do Anexo I a submeter até 29/07/2016.

2ª fase – A partir de 30/07/2016 e até 31/10/2016, para além das operações previstas no Quadro 1 (Anexo I), ainda poderão ser submetidas as operações previstas no Quadro 2 do Anexo I.

10. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação.

Para além desta documentação geral, no caso deste concurso, as candidaturas deverão ainda apresentar:

- I. O comprovativo do enquadramento na carta educativa aprovada e homologada pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação ou parecer favorável da DGEstE;
- II. O correspondente parecer relativo ao Projeto Técnico de Execução, a emitir pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação.

12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar

Crítérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Crítérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que respeitar os objetivos e as tipologias de operações previstos respetivamente nos pontos 2 e 5 deste Aviso.

Considera-se ainda como condição específica de acesso, o grau de maturidade mínimo exigido às operações comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.

Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstos no artigo 41º do Regulamento Específico Capital Humano.

Para além do disposto no número anterior, não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos.

No apuramento do investimento elegível a cofinanciar, serão tidos em conta os custos-padrão, estabelecidos em articulação com o setor (conforme ANEXO II).

Apenas serão elegíveis as despesas de aquisição de equipamentos na área das TIC desde que estes estejam enquadrados em objetivos pedagógicos e educacionais (novos cursos e/ou novas metodologias), sendo que despesas com a sua substituição não são elegíveis.

No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

13. Processo de decisão:

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a conseqüente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

A análise e decisão das candidaturas é efetuada em processo contínuo, à medida que as operações vão sendo submetidas.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise.

As candidaturas aceites serão objeto de uma **avaliação do mérito** em função dos seguintes **critérios de seleção** aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020 e organizados pelas seguintes categorias:

- A. EFICÁCIA E IMPACTO NOS RESULTADOS:** mede o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 1. - Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.

- B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA** – mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 2. - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício



de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.

C. EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE e INOVAÇÃO - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

Critério 3. - Contributo para requalificação de escolas que se encontram degradadas e para a reorganização da rede, com racionalização dos recursos.

Critério 4. - Contributo para a racionalização da rede escolar do 1º ciclo, nomeadamente para acabar com o regime duplo.

Critério 5. - Contributo para a eficiência energética e para a utilização sustentável dos recursos naturais.

D. ABORDAGEM INTEGRADA, COMPLEMENTARIDADE E SINERGIAS - avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 6. - Mais-valia do equipamento para a concretização de parcerias com terceiros que promovam sinergias e abrangência territorial da intervenção.

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,25*1 + 0,20*2 + 0,15*3 + 0,15*4 + 0,20*5 + 0,05*6$$

O Mérito absoluto da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no ANEXO III.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu **mérito relativo**, caso se justifique na fase final do concurso, por insuficiência de dotação ou se houver empate no mérito absoluto. Esta avaliação (mérito relativo) resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério **B**.

14. Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão considerando o disposto no ponto anterior.

O prazo de 60 dias úteis a contar da data de submissão, para a decisão sobre as candidaturas apresentadas, previsto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro, será no âmbito deste aviso reduzido para **45 dias úteis**.

15. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
CO35	Acolhimento de crianças e educação. Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas	Nº	-	2.493	SI PO	Anual
	Número de equipamentos de ensino intervencionados	Nº	-			
	Número de novas salas de aula apoiadas	Nº	-			
	Número de salas de aula requalificadas	Nº	-			

INDICADORES DE RESULTADO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
R1052	Taxa de cobertura do pré-escolar	%	78,80	90,00	SI PO	Anual
	Número de alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao término da intervenção	Nº				
	Número de alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo anterior à intervenção	Nº				
	Variação do Número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção))	Nº				
	Alunos integrados em regime letivo normal (rede pública de 1º ciclo)	Nº				
	Alunos integrados em regime letivo normal (no estabelecimento de 1º ciclo)	Nº				

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. . Legislação e informação relevante

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- b) Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março
- c) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- d) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- e) Manual de Identidade do PO

Faro, 05 de fevereiro de 2016

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



David Santos



ANEXO I

Quadro 1

Listagem de equipamentos previstos no Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de Educação (Prioridade 1)

Tipologia	Designação da Operação	Promotor
EB 2,3	Escola Básica D. Dinis - Quarteira	Município Loulé
	Escola Básica Manuel do Nascimento - Monchique	Município Monchique
EB 1 e Pré Escolar	Escola Básica de Gambelas/Montenegro	Município de Faro
	Escola Básica nº 5 - Olhão	Município de Olhão

Quadro 2

Listagem de equipamentos previstos no Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de Educação (Prioridade 2)

Tipologia	Designação da Operação	Promotor
EB 2,3	Escola Básica D. Afonso III - Faro	Município Faro
	Escola Básica Professora Paula Nogueira - Olhão	Município Olhão
	Escola Básica João da Rosa - Olhão	
	Escola Básica Professor José Buísel - Portimão	Município de Portimão

ANEXO II

TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Investimento nas infraestruturas do ensino pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário

Natureza de Intervenção	Descrição da Intervenção	Valores Máximos de Referência		
		Pré-Escolar	Pré-Escolar e/ou Básico	Básico e/ou Secundário
Nova Construção	Construção de novos estabelecimentos	110.000 €/sala	120.000 €/sala	130.000 €/sala
Ampliação, Reabilitação e Modernização (*)	Construção de novas salas de aula ou novos Espaços Específicos (**) (se não houver salas de aula novas)	110.000 €/sala	120.000 €/sala	130.000 €/sala
	Reabilitação e modernização de salas de aula existentes ou Espaços Específicos (**) (se não houver <u>Intervenção nas salas de aula</u>)	60.000 €/sala	65.000 €/sala	70.000 €/sala
Pavilhão desportivo (***)		—	até ao limite de 15 % do custo total de construção financiado	
Arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento (***)		até ao limite de 10% do custo total de construção financiado, com exceção das construções de raiz em que este limite sobe para 20%		
Aquisição de terrenos		até ao limite de 10 % da despesa total elegível desde que preenchidas as condições legais previstas		
Estudos, projetos e assistência técnica, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação (até ao limite de 5%)		até ao limite de 10 % do custo total de construção financiado		
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização e coordenação de segurança (até ao limite de 3%)				
Revisões de preços ao contrato decorrentes da legislação aplicável (até ao limite de 3%)				
Despesas relativas a ações de informação e publicidade incluindo a divulgação e promoção dos resultados da mesma		até ao 4% do custo total de construção financiado, se este for <= 250.000€		
		até ao 2% do custo total de construção financiado, se este for > 250.000€		
Outras despesas ou custos necessários à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e europeia aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão (ex. medidas de eficiência energética adicionais)		até ao 5% do custo total de construção financiado		

OBS:

	Tipologias de Escolas
Pré-Escolar	J1
Pré-Escolar e/ou Básico	J1 + EB 1, J1 + EB 1 + EB 2,3, EB1, EB 2,3 e EB1
Básico e/ou Secundário	EBS e ES

Sendo que: J1 – Jardim de Infância

EB 1 – Escola Básica 1.º Ciclo

EB 2,3 - Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos

J1 + EB 1, J1 + EB 1 + EB 2,3 – Centros Escolares

EB1 - Escola Básica Integrada (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)

EBS - Escola Básica e Secundária

ES - Escola Secundária

(*) Relativamente às intervenções de Ampliação, Reabilitação e Modernização, considerou-se que existe distinção entre a construção de novas salas de aula e a reabilitação e modernização de salas de aula existentes que, em princípio, deverão ter um custo mais baixo, propondo-se a redução de cerca de 50% face à construção de novas salas.

(**) Conceito de "Espaço Específico" - No âmbito de uma escola "completa" que garanta condições para um ensino moderno e qualificado tem sido incentivada a existência de espaços de apoio diversificados como sejam sala polivalente/refeitório/cozinha, biblioteca, laboratórios, auditório, sala de professores, por oposição às "velhas" escolas que apenas dispunham de salas de aula (em particular no 1.º ciclo).

Neste entendimento, e nos casos de "ampliação, reabilitação e modernização", faz sentido que se garanta a existência de apoios compatíveis com os custos, para a criação destes espaços específicos que contribuem para a qualificação das escolas independentemente de se concretizar ou não um aumento do n.º de salas.

(***) Em relação aos arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento, e ao Pavilhão Desportivo se não houver construção considera-se como um Espaço Específico da escola.

ANEXO III

Categorias, critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A - Eficácia e impacto em resultados	25%
1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.	25%
B – Adequação à estratégia	20%
2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.	20%
2a) Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial nomeadamente a EIDT;	10%
2b) Alinhamento dos projetos com os instrumentos de política setorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.	10%
C – Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	50%
3. Contributo para requalificação de escolas que se encontram degradadas e para a reorganização da rede, com racionalização dos recursos.	15%
4. Contributo para a racionalização da rede escolar do 1º ciclo, nomeadamente para acabar com o regime duplo.	15%
5. Contributo para a eficiência energética e para a utilização sustentável dos recursos naturais.	20%
D – Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	5%
6. Mais-valia do equipamento para a concretização de parcerias com terceiros que promovam sinergias e abrangência territorial da intervenção.	5%
TOTAL	100%

ANEXO IV

Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 **Memória descritiva e justificativa que inclua:**
 - a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
 - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
 - c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos;
 - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
 - e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
 - f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
 - g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
 - h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
 - i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

- 2 **Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervencionar.**
- 3 **Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.**
- 4 **Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.**
- 5 **Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:**
 - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
 - b) Domínio Hídrico;
 - c) Avaliação de Impacte Ambiental;
 - d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);
 - e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso.
- 6 **Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)**



- 7 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)
- 8 Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 9 Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA.
- 12 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica
- 15 No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
 - a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.